

Bruxelas, 17 de outubro de 2023
(OR. en)

14071/23

Dossiês interinstitucionais:
2023/0196(NLE)
2023/0365(NLE)

ACP 100
FIN 1045

NOTA PONTO "I/A"

de:	Grupo ACP
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 14013/23 - COM(2023) 595 final
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité de Embaixadores ACP-UE quanto à alteração da Decisão n.º 3/2019 do Comité de Embaixadores ACP-UE, que adota medidas transitórias nos termos do artigo 95.º, n.º 4, do Acordo de Parceria ACP-UE – Adoção

1. Em 10 de outubro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité de Embaixadores ACP-UE quanto à alteração da Decisão n.º 3/2019 do Comité de Embaixadores ACP-UE, de 17 de dezembro de 2019, que adota medidas transitórias nos termos do artigo 95.º, n.º 4, do Acordo de Parceria ACP-UE (ST 14013/23).
2. Em 17 de outubro de 2023, o Grupo ACP chegou a acordo a nível do Grupo sobre a proposta.

3. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões:

- adote o projeto de decisão do Conselho relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité de Embaixadores ACP-UE quanto à alteração da Decisão n.º 3/2019 do Comité de Embaixadores ACP-UE, que adota medidas transitórias nos termos do artigo 95.º, n.º 4, do Acordo de Parceria ACP-UE, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento ST 14068/23;
- determine a publicação da decisão do Conselho no Jornal Oficial;
- informe o Parlamento Europeu da adoção da decisão do Conselho;
- determine a publicação da decisão ACP-UE, uma vez adotada, no Jornal Oficial.

Na sequência da sua adoção pelo Conselho, será enviado um projeto de decisão ACP-UE à Parte ACP, tendo em vista a sua adoção pelo Comité de Embaixadores ACP-UE mediante troca de cartas.
